REQUERIMENTO Nº 123 /2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Solicita a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nosso Município.

Exmº Sr.
ORLANDO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caçu
N e s t a:

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025746
Fls.: 040 Livro: 002
Data 01/07/13 Hora: 10:55
Assinatura

Senhor Presidente,

A Vereadora que este subscreve requer a Vossa Excelência que, após os devidos trâmites regimentais e ouvido o Plenário, seja encaminhado Expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando daquela autoridade, providências para a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nosso Município.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 01 dias do mês de Julho do ano de 2013.

Vereadora ***Ana Cláudia Lemos Oliveira***

Justificativa:

O Serviço de Inspeção Municipal (**SIM**) tem por objetivo inspecionar em cada Município a obtenção, o processamento e a comercialização de produtos lácteos (como o leite, queijo, doces, manteiga, iogurte e bebida láctea) e produtos cárneos (derivados da carne). Podendo também inspecionar produtos de origem vegetal. Por isso todas as pessoas que produzem ou comercializam produtos acima citados, serão obrigados a cumprir determinados padrões de qualidade, e os alimentos de origem animal e vegetal e seus derivados deverão ter o carimbo de inspeção.
Com o **SIM** (Serviço de Inspeção Municipal) o consumidor de nossa cidade, poderá contar com produtos inspecionados com um selo de qualidade, lembrado que em nossa cidade não existe atualmente nenhum controle sobre estes alimentos animal/vegetal. E é de suma importância que seja criado este serviço, principalmente porque as escolas públicas poderão estar adquirindo gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar dos estudantes. É dever nosso e dos órgãos governamentais oferecer condições para que todos os produtores do PRONAF possam comercializar seus produtos, respeitando a legislação vigente, mencionando também que já é lei e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) exige que pelo menos 30% dos recursos oriundos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) sejam para aquisição de produtos da agricultura familiar e sem a implantação do SIM será impossível os agricultores familiares venderem seus produtores para tais órgãos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente matéria.